



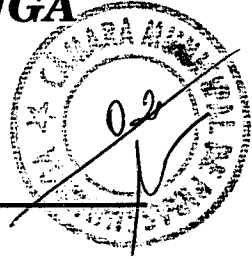
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4115 PROJETO DE LEI Nº 09/2012

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma creche municipal no Jardim Millenium, consignando na seguinte dotação orçamentária:

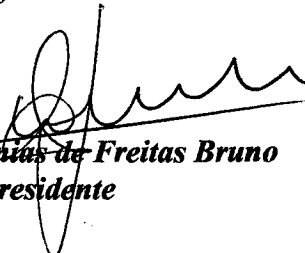
I – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1080 – 44.90.51.00 – obras e instalações.....R\$ 226.536,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2012.

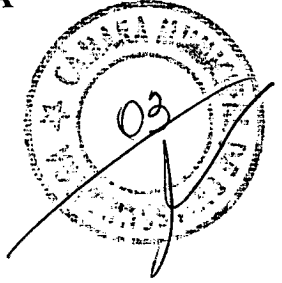

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 09/2012 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma creche municipal no Jardim Millenium, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1080 – 44.90.51.00 – obras e instalaçõesR\$ 226.536,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2012.

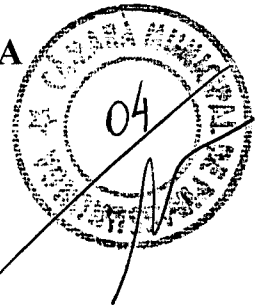
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma creche municipal no Jardim Millenium.

Conforme consta dos autos do processo nº 2529/2010, foi contratada empresa com mão de obra especializada e fornecimento de material de primeira qualidade para construção de uma creche municipal na Rua Justina Barion Borges, Área Institucional 5, no Jardim Millenium.

Pretende-se com a abertura de crédito ora proposta, o aditamento contratual com referida empresa, visando a realização de serviços devidamente discriminados no laudo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cópia anexa.

Tal situação encontra amparo legal no disposto no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

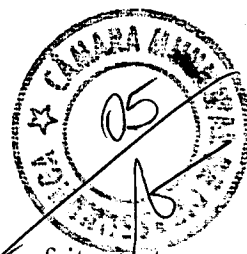
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos nesta Lei;

§ 1º O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diante das peculiaridades acima expostas, afigura-se perfeitamente justificável a necessidade de prorrogação da avença, visto que os trâmites burocráticos não podem impedir a efetiva execução da obra que, até o presente momento, vem se desenvolvendo regularmente no plano fático.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidenta)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

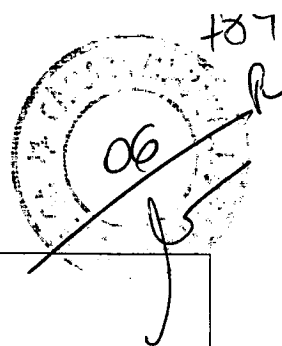
Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidenta)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidenta)



REFERENTE PROTOCOLO 2529/2010

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Encaminhamos relato de aditivo de valores onde após análise do quantitativo, bem como os preços unitários, concordamos com os valores apresentados, e orientamos na prorrogação contratual em mais 90 dias.

Muro de Arrimo – Fundos

01.00 - Muro de Arrimo

Tem por finalidade a implantação de equipamento estrutural e posterior fechamento em alvenaria de bloco de concreto.

Quando da elaboração do projeto básico, a implantação do empreendimento tem interferência com lindeiros (fundo), que mobilizou o autor do projeto ao conhecimento e orientação quanto aos serviços a serem implantados.

Situação análoga deu-se com os confrontantes, lateral direita e esquerda do citado próprio municipal.

Assim, apresentamos área de material tipo bloquete intertravado a ser colocado junto a área perimetral parcial à edificação.

01.01- Limpeza da área a ser implantado o muro com marcação:

$63,72\text{m}^2 \times \text{R}\$1,64/\text{m}^2 = \text{R}\$104,50$

01.02- Abertura de vala com escavações manuais:

$6,69\text{m}^3 \times \text{R}\$21,00/\text{m}^3 = \text{R}\$140,50$

01.03- Brocas Ø 25cm com profundidade de projeto: Entendemos que atende ao especificado pela infraestrutura da edificação a ser implantada em quantidade e profundidade.

$228\text{m} \times \text{R}\$28,40/\text{m} = \text{R}\$6.475,20$

01.04- Forma Baldrame:

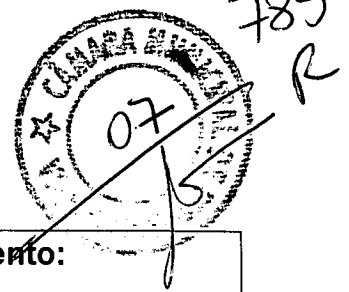
$38,23\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$1.011,56$

01.05- Lastro de brita com espessura = 3cm: material para isolar estrutura do solo.

$0,57\text{m}^3 \times \text{R}\$90,22/\text{m}^3 = \text{R}\$51,42$

01.06- Armadura infraestrutura – viga baldrame:

$556,70\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$3.111,95$



01.07- Concreto infraestrutura, fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $3,82\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$872,48$

01.08- Colunas – Formas:
 $15,20\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$402,19$

01.09- Armadura (CA 50):
 $207,63\text{kg} \times \text{R}\$5,36/\text{kg} = \text{R}\$1.112,89$

01.10- Concreto para coluna fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $1,83\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$417,97$

01.11- Forma viga respaldo:
 $38,23\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$1.011,56$

01.12- Armadura viga respaldo:
 $556,70\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$3.111,95$

01.13- Concreto para viga respaldo fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $1,83\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$417,97$

01.14- Alvenaria de embasamento maciço – 63,72 x 0,20 x 1,20:
 $15,29\text{m}^3 \times \text{R}\$324,99/\text{m}^3 = \text{R}\$4.969,09$

01.15- Chapisco:
 $152,92\text{m}^2 \times \text{R}\$4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$724,84$

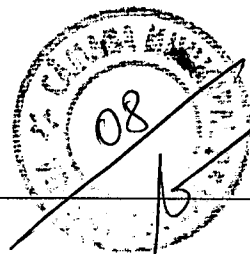
01.16- Material impermeabilizante hidrofugo em alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante:
 $152,92\text{m}^2 \times \text{R}\$24,86/\text{m}^2 = \text{R}\$3.801,59$

02.00- Muro de elevação com vedação em blocos de concreto 14x19x29, com altura h= 2,80m:
 $178,42\text{m}^2 \times \text{R}\$28,74/\text{m}^2 = \text{R}\$5.127,79$

02.01- Forma:
 $21,28\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$563,06$

02.02- Armadura CA 50 – colunas muro de elevação (fundos):
 $466,57\text{kg} \times \text{R}\$5,36/\text{kg} = \text{R}\$2.500,81$

02.03- Chapisco h = 2,80m (interno e externo):
 $356,83\text{m}^2 \times \text{R}\$4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$1.691,37$



786
R

02.04- Reboco (interno e externo) – reboco paulista:
356,83m² x R\$ 4,74/m² = R\$1.691,37

02.05- Pintura (interna e externa), 3 demãos, tinta látex:
356,83m² x R\$8,96/m² = R\$3.197,19

Subtotal: R\$42.509,25

Muro de arrimo lateral esquerda – Rua Fernando Adani

03.01- Limpeza da área a ser implantado o muro com marcação:
31,58m² x R\$1,64/m² = R\$51,79

03.02- Abertura de vala com escavações manuais:
3,21m³ x R\$21,00/m³ = R\$67,41

03.03- Brocas Ø 25cm com profundidade de projeto: Entendemos que atende ao especificado pela infraestrutura da edificação a ser implantada em quantidade e profundidade.
114m x R\$28,40/m = R\$3.237,60

03.04- Forma Baldrame:
18,34m² x R\$26,46/m² = R\$485,27

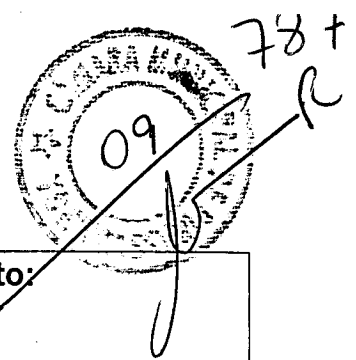
03.05- Lastro de brita com espessura = 3cm: material para isolar estrutura do solo.
0,27m³ x R\$90,22/m³ = R\$24,35

03.06- Armadura infraestrutura – viga baldrame:
246,01kg x R\$5,59/kg = R\$1.375,19

03.07- Concreto infraestrutura, fck 20mpa, inclusive lançamento:
1,83m³ x R\$228,40/m³ = R\$417,97

03.08- Colunas/Formas:
1,52m² x R\$26,46/m² = R\$40,21

03.09- Armadura (CA 50):
103,81kg x R\$5,36/kg = R\$556,42



03.10- Concreto para coluna fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $0,76\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$173,58$

03.11- Forma viga respaldo:
 $18,34\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$485,27$

03.12- Armadura viga respaldo:
 $246,01\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$1.375,19$

03.13- Concreto para viga respaldo fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $0,76\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$173,58$

03.14- Alvenaria de embasamento maciço – 31,58 x 0,20 x 0,60:
 $3,78\text{m}^3 \times \text{R}\$324,99/\text{m}^3 = \text{R}\$1.231,58$

03.15- Chapisco (interno e externo):
 $37,89\text{m}^2 \times \text{R}\$4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$179,59$

03.16- Material impermeabilizante hidrofugo em alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante:
 $37,89\text{m}^2 \times \text{R}\$24,86/\text{m}^2 = \text{R}\$941,94$

Subtotal: R\$10.816,94

Muro de arrimo lateral direita – Rua João Corbani

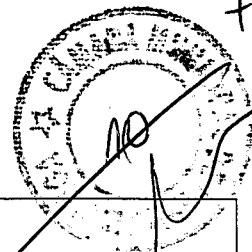
04.01- Limpeza da área a ser implantado o muro com marcação:
 $29,92\text{m}^2 \times \text{R}\$1,64/\text{m}^2 = \text{R}\$49,06$

04.02- Abertura de vala com escavações manuais:
 $13,14\text{m}^3 \times \text{R}\$21,00/\text{m}^3 = \text{R}\$275,94$

04.03- Brocas Ø 25cm com profundidade de projeto: Entendemos que atende ao especificado pela infraestrutura da edificação a ser implantada em quantidade e profundidade.
 $108\text{m} \times \text{R}\$28,40/\text{m} = \text{R}\$3.067,20$

04.04- Forma Baldrame:
 $17,95\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$474,95$

04.05- Lastro de brita com espessura = 3cm: material para isolar estrutura do solo.



$0,26\text{m}^3 \times \text{R}\$90,22/\text{m}^3 = \text{R}\$23,45$

04.06- Armadura infraestrutura – viga baldrame:

$238,37\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$1.332,48$

04.07- Concreto infraestrutura, fck 20mpa, inclusive lançamento:

$1,79\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$408,83$

04.08- Colunas – Formas:

$0,57\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$15,08$

04.09- Armadura (CA 50):

$98,35\text{kg} \times \text{R}\$5,36/\text{kg} = \text{R}\$527,15$

04.10- Concreto para coluna fck 20mpa, inclusive lançamento:

$0,43\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$98,21$

04.11- Forma viga respaldo:

$17,95\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$474,95$

04.12- Armadura viga respaldo:

$238,37\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$1.332,48$

04.13- Concreto para viga respaldo fck 20mpa, inclusive lançamento:

$1,79\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$408,83$

04.14- Alvenaria de embasamento maciço – 29,92 x 0,20 x 0,60:

$3,59\text{m}^3 \times \text{R}\$324,99/\text{m}^3 = \text{R}\$1.166,84$

04.15- Chapisco (interno e externo) h = 0,60m:

$35,90\text{m}^2 \times \text{R}\$4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$170,18$

04.16- Material impermeabilizante hidrofugo em alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante:

$35,90\text{m}^2 \times \text{R}\$24,86/\text{m}^2 = \text{R}\$892,47$

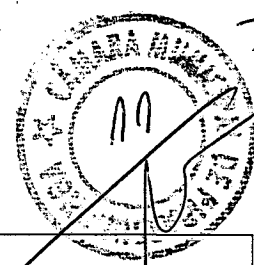
04.17- Reboco (interno e externo) – reboco paulista:

$35,90\text{m}^2 \times \text{R}\$4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$170,16$

04.18- Pintura (interna e externa), 3 demãos, tinta látex:

$35,90\text{m}^2 \times \text{R}\$8,96/\text{m}^2 = \text{R}\$321,66$

Subtotal: R\$11.209,92



789
R

Muro de arrimo frontal – Rua Justina Barion Borges

05.01- Limpeza da área a ser implantado o muro com marcação:
 $57,20\text{m}^2 \times \text{R}\$1,64/\text{m}^2 = \text{R}\$93,80$

05.02- Abertura de vala com escavações manuais:
 $5,00\text{m}^3 \times \text{R}\$21,00/\text{m}^3 = \text{R}\$105,00$

05.03- Brocas Ø 25cm com profundidade de projeto: Entendemos que atende ao especificado pela infraestrutura da edificação a ser implantada em quantidade e profundidade.
 $210\text{m} \times \text{R}\$28,40/\text{m} = \text{R}\$5.964,00$

05.04- Forma Baldrame:
 $28,60\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$756,75$

05.05- Lastro de brita com espessura = 3cm: material para isolar estrutura do solo.
 $0,43\text{m}^3 \times \text{R}\$90,22/\text{m}^3 = \text{R}\$38,79$

05.06- Armadura infraestrutura – viga baldrame:
 $356,95\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$1.995,35$

05.07- Concreto infraestrutura, fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $4,29\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$979,83$

05.08- Colunas – Formas:
 $8,40\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$222,26$

05.09- Armadura (CA 50):
 $181,23\text{kg} \times \text{R}\$5,36/\text{kg} = \text{R}\$971,39$

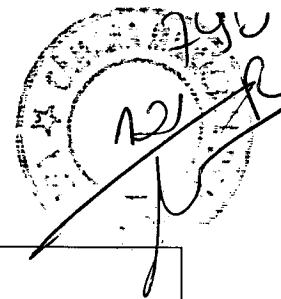
05.10- Concreto para coluna fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $0,84\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$191,85$

05.11- Forma viga respaldo:
 $28,60\text{m}^2 \times \text{R}\$26,46/\text{m}^2 = \text{R}\$756,75$

05.12- Armadura viga respaldo:
 $356,95\text{kg} \times \text{R}\$5,59/\text{kg} = \text{R}\$1.995,35$

05.13- Concreto para viga respaldo fck 20mpa, inclusive lançamento:
 $4,29\text{m}^3 \times \text{R}\$228,40/\text{m}^3 = \text{R}\$979,83$

Handwritten signature



05.14- Alvenaria de embasamento maciço:

$3,78\text{m}^3 \times \text{R}\$324,99/\text{m}^3 = \text{R}\$1.228,46$

05.15- Chapisco (interno e externo):

$68,64\text{m}^2 \times \text{R}\$4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$325,35$

05.16- Material impermeabilizante hidrofugo em alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante:

$68,64\text{m}^2 \times \text{R}\$24,86/\text{m}^2 = \text{R}\$1.706,39$

05.17- Reboco (interno e externo) – reboco paulista:

$68,64\text{m}^2 \times \text{R}\$ 4,74/\text{m}^2 = \text{R}\$325,35$

05.18- Pintura (interna e externa), 3 demãos, tinta látex:

$68,64\text{m}^2 \times \text{R}\$8,96/\text{m}^2 = \text{R}\$615,01$

Subtotal: 19.251,51

06.00- Gradil

Elemento que proporcionará segurança a edificação e aos usuários, com implantação em metalon 20 x 20, chapa 18 com altura de 1,60m sobre mureta de 0,60m revestida com chapisco, reboco e pintura (laterais esquerda, direita e frente), com colunas de 80 x 80, chapa de 16 e 3 travas horizontais 20 x 20, chapa 18.

$31,58\text{m} + 29,92\text{m} + 57,20\text{m} = 118,70\text{m} \times 1,60\text{m} = 189,92\text{m}^2 \times \text{R}\$195,00/\text{m}^2 = \text{R}\$37.034,40$

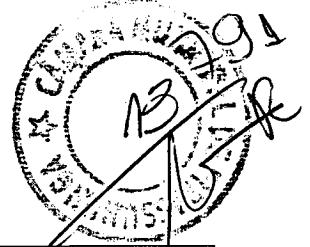
07.00- Portões

Portões conforme implantação de projeto em chapas de metalon 20 x 20 x 18, espaçamento 8cm com travas horizontais 30 x 30x 18, em duas folhas com trinco, ferrolhos, fechaduras e porta cadeados, sendo 2 unidades de 3,00 x 2,00 e 1 unidade de 1,00 x 2,00, com pintura de fundo anticorrosiva e definitiva na cor azul.

$14\text{m}^2 \times \text{R}\$180,00/\text{m}^2 = \text{R}\$2.520,00$

08.00- Calçamento externo conforme padrão Prefeitura em massa fria em emulsão asfáltica, em traço conforme projeto em área de 456,05m².

$456,05\text{m}^2 \times \text{R}\$20,94/\text{m}^2 = \text{R}\$9.549,87$



08.01- Calçamento externo em bloco de concreto intertravado, com espessura de projeto e paginação conforme planta parcialmente ao próprio municipal.

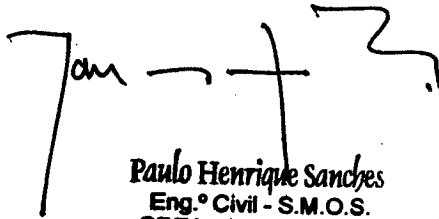
$1390,07\text{m}^2 \times \text{R}\$56,06/\text{m}^2 = \text{R}\$77.935,52$

09.00- Bancadas, soleiras e peitoris

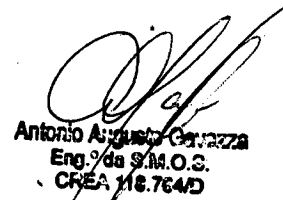
Granito e bancada de granito – $64,40\text{m} \times \text{R}\$159,90/\text{m} = \text{R}\$10.297,56$

Prateleiras de granito – $10,80\text{m}^2 \times \text{R}\$501,09/\text{m}^2 = \text{R}\$5.411,77$

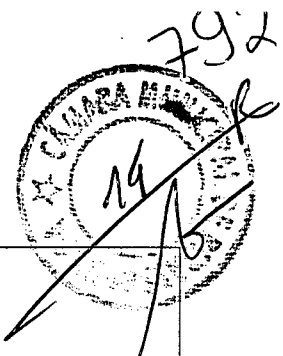
Total: $\text{R}\$226.536,74$



Paulo Henrique Sanches
Eng.º Civil - S.M.O.S.
CREA 068 186 7069/D



Antonio Augusto Corazza
Eng.º da S.M.O.S.
CREA 118.764/D



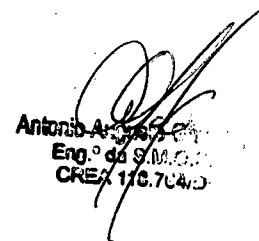
Resumo

Fundos – R\$42.509,25
Lateral esquerda – R\$10.816,94
Lateral direita – R\$11.209,92
Frente – R\$19.251,51
Subtotal – R\$83.787,62

Gradil – R\$37.034,40
Portões – R\$2.520,00
Calçada externa (massa fria em emulsão asfáltica) – R\$9.549,87
Calçada externa (piso intertravado) – R\$77.935,52
Bancadas, soleiras e peitoris – R\$15.709,33

Total – R\$226.536,74


Paulo Henrique Sanchez
Eng.º Civil - S.M.O.S.
CREA 068 188 7089/D


Antonio Augusto
Eng.º de S.M.O.S.
CREA 110.704/D



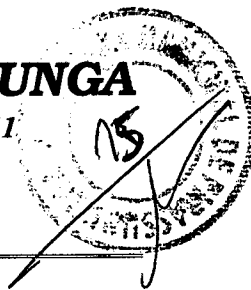
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Hilderálio Luiz Sumajo
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1978

RECEIVED AT THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

1978

RECEIVED AT THE UNIVERSITY OF CHICAGO

FROM THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY



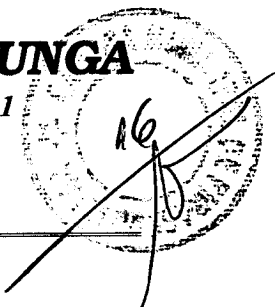
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



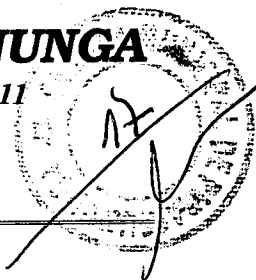
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



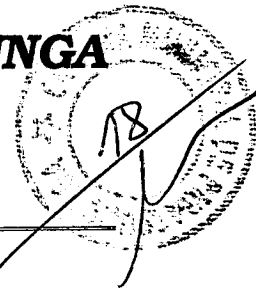
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almir Sinotti
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



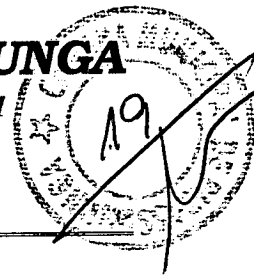
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almiro Sinotti
Membro



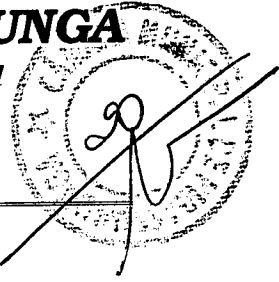
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro



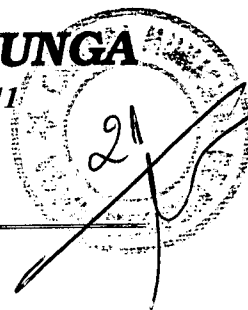
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74, destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma Creche Municipal no Jardim Millenium*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma creche municipal no Jardim Millenium, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Creches Municipais

09.04.00 – 12.365.2002.1080 – 44.90.51.00 – obras e instalações.....R\$ 226.536,74

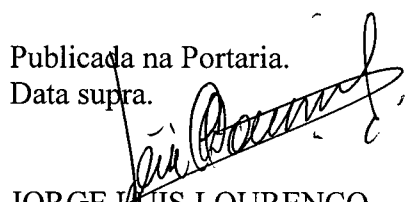
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PIRASSUNUNGA



ANO XVII - 30 de Março de 2012 - N.º 638-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.194, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 3.630, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "AGOSTINHO ALVES LINDO", a Incubadora de Empresas, localizada à Avenida Felipe Böller Júnior, nº 4.734, Pólo Industrial "Guilherme Müller Filho", neste Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego permanente mensalista de **Vigia**, com 5 (cinco) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 16 (dezesseis), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.184, de 9 de dezembro de 2011.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Cria dispositivos na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI - de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

VII - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 226.536,74 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender despesas complementares relativas à construção de uma creche municipal no Jardim Millenium, consignando na seguinte dotação orçamentária:

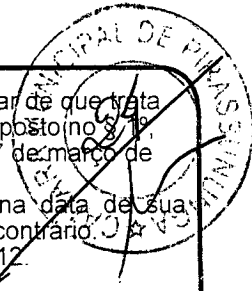
I - Creches Municipais

09.04.00 - 12.365.2002.1080 - 44.90.51.00 - obras e instalações.....

R\$ 226.536,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga/SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria
08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – serviços de pessoa jurídica
R\$ 229.358,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB
09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 44.90.52.00 – material permanente.....
R\$ 663.939,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Altera dispositivos da Lei nº 2526, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 44, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 É vedado ao consumidor ou a seus agentes:

I – Intervir no ramal de derivação de água ou instalar equipamentos e aparelhos não autorizados pela Autarquia;

II – Intervir no ramal coletor de esgoto;

III – Promover derivação ou ligação de água para outros imóveis, edificados ou não;

IV – Promover derivação ou ligação de esgotos para outros imóveis edificados ou não;

V – Ligar bombas de sucção diretamente a hidrômetro ou derivação de rede pública de água, exceto para o combate de sinistro;

VI – Lançar produto proveniente de limpeza de caixa de gordura ou similar, em ramais coletores de esgotos;

VII – Violar lacre, furar a cúpula, danificar o mecanismo, inverter o hidrômetro ou usar de qualquer outro meio objetivando fraudar ou diminuir o consumo de água;

VIII – Causar qualquer tipo de dano na caixa padrão do hidrômetro;

IX – Proceder a religação de água, por sua própria conta;

X – Lançar esgotos em galerias de água pluviais;
XI – Lançar água pluvial na rede coletora de esgoto.

§ 1º As infrações a que se referem os incisos I, II, VI, será passiva de multa de valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º As infrações previstas nos incisos III, IV, V, X e XI, será passiva de multa de valor equivalente a 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 3º A infração de que trata o inciso IX, será punida com multa de valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 4º A infração de que trata o inciso VII, será punida com multa no valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:
C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29